

ADITAMENTO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Celebrado em 05/02/2025 **Entre:**

O MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus, que outorga no uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante,

E

A Associação de Desporto de Natureza de Sesimbra, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número n.º 501 144 218, com sede em Rua da Escola, Quinta da Rosinha, s/n, Zambujal de Baixo, Sesimbra, em Sesimbra, neste ato representada por, Noel José Cachão Ramos Cabeça, na qualidade de Presidente da Direção com poderes para este ato, qualidade e poderes que comprova através da ata de 09/11/2024 da eleição dos corpos sociais e do auto de posse de 09/11/2024 para o mandato de 2025/2027 adiante designada como Segundo Outorgante,

Considerando que:

- Na sequência do pedido de reapreciação da candidatura e entrega de novos documentos pela associação, a Câmara deliberou, ao abrigo da cláusula nona, proceder à revisão do contrato-programa anteriormente celebrado,

É por acordo das partes aceite o presente aditamento ao contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

(alteração da cláusula terceira)

As partes acordam em alterar a cláusula terceiro contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado em 05/02/2025, passando a mesma a ter a seguinte redação:

O Município atribui à Associação a comparticipação do valor de €1.717,32 (mil setecentos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos), a ser pago em oito mensalidades de 214,67€, entre janeiro e agosto de 2025 relativo ao Apoio à Atividade Regular.

Cláusula segunda

1-Mantém-se os outros termos e condições do referido contrato-programa de desenvolvimento desportivo em tudo o que não é alterado pelo presente aditamento.

2- O presente aditamento faz parte integrante do contrato aditado para todos os efeitos legais.

Sesimbra, 05 de março de 2025

Primeiro outorgante

Segundo outorgante


